

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1) Retifica-se a “Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual e Local”, do “Anexo I – Minuta de Contrato”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], contados a partir da data de início da concessão, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2. A expedição da ordem de início da concessão somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**].

2) Retifica-se a “Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do Concedente”, do “Anexo I – Minuta de Contrato”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da concessão, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo concessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o concessionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da concessão, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Emitir autorização para início da concessão do seu objeto.

11.5. Dar concessão de uso à concessionária, disponibilizando a área descrita no objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de dispensa de licitação.

11.6. Fazer a vistoria da área concedida quando da devolução por parte da concessionária

3) Retifica-se a “CGL 17.1”, do “Anexo IV – Folha de Dados”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor integral da concessão será pago em parcela única, até o dia 04/09/2026, mediante Guia de Arrecadação – GA emitida em favor do FUNPEEAB.

Os valores relativos ao ressarcimento de água, energia elétrica, esgoto, coleta de resíduos e demais utilidades, quando apurados após o encerramento do evento, serão recolhidos em guia própria, no prazo indicado pela Administração.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2026.

Talis de Oliveira dos Santos
Diretor Administrativo